



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.  
Ato de Defesa 001/2021

Ao Presidente da Comissão de Ética  
Ricardo Palmeira Lima  
Câmara municipal de Tocantinópolis

### I - DO PEDIDO

Trata-se de procedimento via Requerimento 001/2021, feito pela vereadora Elizângela Gomes de Sousa Fernandes, em desfavor do vereador Roberlan Barbosa da Silva "Roberlan Cokim", no qual a mesma requer seja averiguada as condutas realizadas pelo vereador Roberlan Cokim.

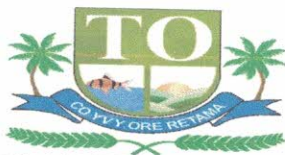
As denúncias da Vereadora denunciante estavam sendo apurados pelo Ministério Público, **Procedimento: 2021.0002569, NOTÍCIA DE FATO** instaurados a partir de representação formulada por Hélio Onório da Silva Júnior, pela suposta prática de abuso de autoridade e **Procedimento: 2021.0004365**, onde a vereadora pede providências do Ministério Público para apurar a conduta do vereador Roberlan Barbosa por este ter divulgado prints em suas redes sociais, com conteúdo de mensagens do grupo institucional da Câmara de vereadores, no aplicativo whatsapp e por ter montado vídeo com suposta ofensa à vereadora.

**REQUERIMENTO 001/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**Senhor Presidente, a vereadora Elizangela Gomes, nos termos do Regimento interno desta Casa de Leis, solicita a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do plenário desta câmara municipal, e se aprovado venho requerer a abertura da criação do Conselho de Ética**

Receby em 03/11/2021  
Ilávia  
as 10:50 ds

Roberlan Cokim



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.

**para averiguar as condutas realizadas pelo vereador Roberlan Barbosa que estão sendo apurados pelo Ministério Público por abuso de poder e assédio.**

**É importante ressaltar que a câmara municipal é um órgão independente podendo ocorrer averiguação pela presente comissão.**

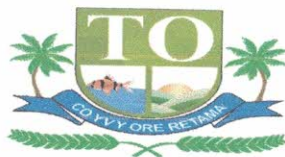
**Gabinete da vereadora Elizângela Gomes aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.**

Conforme faz prova, documentos em anexo, **os dois procedimentos** acima citados que embasavam o pedido da Vereadora denunciante **não prosperaram**, uma vez que, o representante do Ministério Público Dr. Saulo Vinhal da Costa, após analisar os pedidos, lançou cota na qual recomenda o arquivamento dos mesmos, citando com maestria as competências e dos direitos adquiridos pelo voto deste vereador, inclusive, citando o seguinte texto no relatório do procedimento 2021.0004365:

***Inicialmente, cabe pontuar que tanto a representante como o representado são vereadores do município de Tocantinópolis/TO, portanto exercem o munus público da atividade parlamentar e, ao que evidencia, estão em lados opostos no exercício da vereança.***

***Sobre o assunto, a Constituição Federal dispõe sobre a inviolabilidade dos vereadores, que abrange suas opiniões, palavras e votos no***

*Roberlan Corim*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.

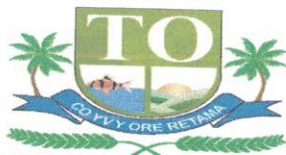
**exercício do mandato e na circunscrição do município, excetuando-se as manifestações divorciadas do exercício do mandato legislativo (art. 29, inciso VIII).**

**Assim, em razão dessa garantia constitucional, o vereador é inviolável por seus pronunciamentos, inclusive são isentos de responsabilidade civil e penal por suas opiniões, palavras e votos que guardem nexo de causalidade com o mandato.**

**Ademais, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a imunidade parlamentar é um adicional à liberdade de expressão, direito fundamental nos Estados Democráticos de Direito, estando abrangido a inviolabilidade as entrevistas jornalísticas, a transmissão do conteúdo de pronunciamentos, os relatórios produzidos na Casa Legislativa e as declarações feitas aos meios de comunicação social, pois qualificam-se como natural projeção do exercício das atividades parlamentares.**

**No presente caso, ao analisar os fatos, verifica-se que os fatos se deram em conexão com o exercício do mandato atual. Mesmo considerando que o teor do conteúdo das mensagens e/ou vídeo tiveram repercussão na**

*Roberto Corim*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.

***mídia local, percebe-se que guardaram estreita relação com o exercício da função de vereador, estando, portanto, abrangidas pela imunidade material.***

***Pontua-se que há precedentes do STF no sentido de que a imunidade é absoluta, portanto, não passível de reprimenda judicial, incidindo o abuso dessa prerrogativa ao controle da própria casa legislativa que pertence os parlamentares em discussão.***

Vale ressaltar que o vídeo mencionado pela denunciante **não foi produzido** pelo vereador acusado, e sim, pela própria vereadora, sua acusadora, haja vista que a mesma sempre que faz uso da tribuna da Casa de Leis, para atacar o companheiro de legislatura, inclusive, tentando se aproveitar de ser a única mulher na Casa, para provocar o camarista mandando recados travestidos de ilações, qual seja, para este "**honrar as calças que veste**", e citando que o vereador gosta de "mostrar até os seus banhos nas redes sociais", jogando na mídia da câmara atos da vida pessoal do vereador que não condizem com o que rege o regimento interno da Casa de Leis e muito menos o que se espera de um legislador.

Pesa ainda o fato, que a vereadora Elizangela Gomes, não satisfeita com as provocações que faz no plenário da Câmara, a mesma freqüentemente procurava o vereador em sua conta no aplicativo whatsapp para lhe provocar insinuando que este vereador seja Gay, com figurinhas lhe chamando de "Rainha do Nilo", e perguntando se o vereador estaria "Nervosa".

Robertam COKIM



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

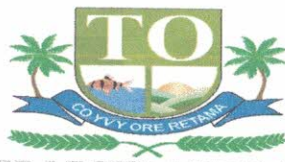
Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.

Dando azo, para este ora ofendido registrasse Boletim de Ocorrências nº 00025212/2021 registrado em 15/04/2021 às 13:39:00 via Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2021/0000045945-8 Data de Registro: 15/04/2021. (Em anexo)

Segue os fatos narrados no Boletim de ocorrências:

*Durante discurso no plenário da câmara municipal, a Vereadora Elizângela Gomes de Sousa Fernandes, conhecido popularmente por "Branca Gomes" utilizou-se da tribuna para tecer críticas ao comunicante. A camarista citou em alto e bom som que o comunicante não tem ética e citou que Roberlan Cokim deveria "Honrar as Calças que veste" pondo em dúvida a masculinidade do comunicante em busca de humilhá-lo publicamente e sabidamente usando a tática de provocar o camarista para que este lhe responda com algum palavrão ou assédio para tentar prejudicar o mesmo através do conselho de ética da câmara, haja vista que o grupo político do qual Elizângela Gomes foi eleita tem mais outros sete vereadores contra apenas três da oposição. Diante dos fatos ocorridos o comunicante deseja representar contra Elizângela Gomes por esta ter ofendido a dignidade ou o decoro do declarante.*

*Roberlan Cokim*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.

Tais atos provocativos por parte da vereadora fez com que o vereador tomasse a atitude de expor a situação em suas redes sociais e satirizando a fala da camarista de que o mesmo gostava de expor seus banhos, foi inserida uma foto do vereador tomando banho, no final do discurso feito pela própria Elizângela na tribuna, imagem esta que Roberlan faz rotineiramente juntamente com seu filho, fato que nunca demonstrou estar assediando alguém, e no caso da vereadora se sentir assediada com os famosos banhos de Roberlan, a mesma **deveria se afastar das redes sociais do camarista ora acusado**, haja vista que ninguém é obrigado a estar acompanhando suas redes que são públicas e abertas.

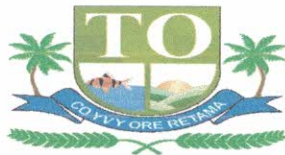
O pedido feito pela vereadora não merece prosperar, posto que, lhe falta os elementos mínimos para configurar quaisquer transgressões, sejam elas: **morais, regimentais, criminal ou outros fundamentos mínimos para proporcionar processamento do natimorto pedido, por suposta violação ao decoro parlamentar e assédio.**

Portanto, tramitar nesta Comissão sem tais elementos é sufocar os mais elementares dos direitos de um Edil, o qual tem assegurado na Carta Maior o livre direito ao exercício do mandato parlamentar e liberdade de expressão.

É sabido e consabido por todos da comunidade de Tocantinópolis, que existe uma ação velada e orquestrada para calar o vereador ora denunciado, não como forma de coibir eventuais erros, mais sim o que almejam, é calar a voz de qualquer um que se apresente como oposição ou questione as ações administrativas.

Em sendo assim, denota-se que o procedimento deve ser arquivado de plano por não reunir os elementos necessários para seu regular processamento.

Roberlan CORIM



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.

**II – CONCLUSÃO:**

Tendo em vista todo o acima exposto, em consonância com a Constituição Federal que garante que o vereador tem direito à inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, desde que no exercício do mandato e na circunscrição do Município, não havendo no caso concreto, os elementos indicativos mínimos das supostas violações, faltar os pressupostos processuais e justa causa, nos termos do Inciso I, do art.62 do Regimento Interno, peço que o pedido da vereadora seja **ARQUIVADO**, acompanhando o entendimento do representante do Ministério Público e pela ausência de prova e latente inconstitucionalidade e por ser a mais lúdima Justiça.

Com as comunicações de estilo.

**Tocantinópolis/TO, 03 de Outubro de 2021.**

Roberlan Barbosa da Silva

**Roberlan Barbosa da Silva**